Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 /2015.

Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 23/2/15
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

Ao Anteprojeto de Lei nº 05/2015, que dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei nº 6.141/12, de outubro de 2012 e dá outras providências.

Suprimir Art. 2°

Suprimir Art. 4°

Justificativa:

O presente Anteprojeto de Lei, nº 05/2015, deixa de notificar doenças, dessa forma restringe direitos e coloca a saúde pública em risco.

Nos chama atenção que na justificativa apresentada pelo executivo, fundamentando o Anteprojeto em questão, o executivo justificou apenas a inserção do Art. 72–A, modificando a Lei 6.141/2012, não fundamentando as demais alterações. Dessa forma entendemos não serem importantes.

Além do mais quando da aprovação da Lei 6.141/2012 a mesma acreditamos foi discutida por esta casa de Leis, pelos vereadores de então, na sequência, sendo sancionada pelo Prefeito.

Palácio José Neves Formighieri, 23 de Fevereiro de 2015.

J–
S–

Pedro Martendal
Vereador / PSDB